

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

Núcleo de Contratos e Convênios

Acordo de Cooperação Técnica SEI-GDF n.º 01/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2018-NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e o DISTRITO FEDERAL.

A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB, Pessoa Jurídica de Direito Público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto "A", Bloco 03, Brasília-DF, representada neste ato por sua Diretora Presidente, **Dra. MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 245.222.951-20 e da Carteira de Identidade nº 600.632 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, doravante denominada SES/DF, com sede em Brasília/DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte — SAIN Bloco B – 10º Andar - Sala 159 - CEP: 70086 - 900, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, **Dr. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, médico, brasileiro, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, art.116, e suas alterações, no que couber, e demais legislações vigentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto formalizar as atividades e as relações referentes às políticas públicas de sangue, hemocomponentes e hemoderivados desenvolvidas no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília, como órgão gestor do Sistema de Sangue, Componente e Hemoderivados – SSCH, e da Secretaria de Estado de Saúde, em atendimento à Lei Federal nº 8080/1990, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS, e aos normativos do Ministério da Saúde sobre o tema, nos termos do Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Hemocentro de Brasília e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como responsáveis em prestar serviços públicos de saúde no âmbito do Distrito Federal, justificam o presente acordo em razão das peculiaridades dos serviços da rede pública de saúde, prestados à população do Distrito Federal, tanto pela SES/DF como pela FHB, em atendimento a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e suas atualizações, a Lei Federal nº 10.205 de 21 de março de 2001 e suas atualizações, pelos princípios que regem o Sistema Único de Saúde- SUS e a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados no Brasil, e:

Considerando a necessidade de atendimento à Portaria nº 162 de agosto de 2012 da SES/DF, no que se refere à atenção integral aos pacientes com coagulopatias hereditárias, e suas atualizações;

Considerando as competências da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB no Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados (SSCH) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regulamentadas pela Portaria nº 54 de 14 de abril de 2011;

Considerando as competências legais da FHB, como entidade de prestação de serviços públicos de saúde, no campo da Hemoterapia, previstas no Regimento Interno da Fundação Hemocentro conforme Decreto

Distrital nº 35.054, de 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA

A FHB compromete-se a:

1. Formular, normatizar, gerir e coordenar a política de sangue, componentes e hemoderivados no Distrito Federal, em consonância com a legislação vigente;
2. Promover a conscientização da comunidade do Distrito Federal, no que concerne à doação voluntária de sangue, de medula óssea e de sangue de cordão umbilical e placentário;
3. Garantir o suprimento de hemocomponentes para toda a rede pública do Distrito Federal nos termos do Decreto nº 38.982, de 11 de abril de 2018, mantendo estoque estratégico para atender emergências ou situações de calamidade pública, incluindo o Hospital da Criança José de Alencar e IHBDF por serem considerados hospitais da rede SES/DF;
4. Elaborar o Plano Diretor de Sangue, Componentes e Hemoderivados do Distrito Federal, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e ações planejadas;
5. Elaborar e encaminhar relatórios das ações na área de hemoterapia à SES/DF, anualmente;
6. Capacitar e treinar de forma permanente os profissionais que atuam na área de hemoterapia nos serviços públicos do DF;
7. Responsabilizar-se pela captação e seleção do doador, triagem clínico-epidemiológica, coleta de sangue, doação de sangue por aférese, triagem laboratorial de amostras de sangue para pesquisa de doenças infecciosas transmitidas pela transfusão, incluindo os exames sorológicos, biologia molecular e confirmatório da sorologia, imunohematologia de doadores e receptores, processamento, armazenamento, transporte e distribuição de hemocomponentes, controle de qualidade interno de hemocomponentes e exames de hemostasia para diagnóstico das coagulopatias hereditárias hemorrágicas;
8. Realizar, de acordo com a demanda, procedimentos especiais para produção de hemocomponentes: aférese, fenotipagem, irradiação, filtração, dentre outros;
9. Realizar o transporte de hemocomponentes para os hospitais da SES/DF, com vistas à manutenção de seu estoque de rotina;
10. Fornecer insumos às ATs para a realização de tipagem sanguínea das gestantes;
11. Supervisionar as atividades hemoterápicas realizadas nas Agências Transfusionais - ATs dos Hospitais Públicos da SES/DF, de forma a promover a integração entre as equipes atuantes na área de hemoterapia da SES/DF e da FHB e proporcionar maior segurança aos procedimentos realizados, em atendimento à Lei Federal nº 10.205/2001, bem como realizar a gestão dos equipamentos das Agências Transfusionais - ATs, a saber: calibração periódica, manutenção preventiva, corretiva e preditiva;
12. Adquirir e gerenciar insumos e equipamentos necessários à assistência hemoterápica, mantendo suporte e supervisão técnica, para os Serviços de Hemoterapia dos Hospitais da Secretaria de Saúde do DF por meio das Agências Transfusionais-AT existentes e outras que porventura venham a ser implantadas;
13. Adquirir e gerenciar insumos e equipamentos necessários à assistência hemoterápica, mantendo suporte e supervisão técnica, para o Serviço de Hemoterapia do Instituto Hospital de Base - IHBDF, enquanto aguarda a celebração de convênio próprio;
14. Fomentar a constituição dos Comitês Transfusionais dos Hospitais da rede SES/DF para assegurar a correta indicação da transfusão de hemocomponentes e realizar o acompanhamento das ações de hemovigilância, em conformidade com a [Portaria de Consolidação MS-GM nº 5, de 28/09/17](#);
15. Fomentar as notificações das reações adversas relacionadas ao uso dos hemoderivados e outros medicamentos utilizados no tratamento dos pacientes com coagulopatias hereditárias (farmacovigilância), das reações transfusionais (hemovigilância) e das suspeitas ou evidências de desvio

na qualidade dos insumos e equipamentos utilizados nas agências transfusionais (tecnovigilância), ocorridas/identificadas nos hospitais da rede SES/DF;

16. Realizar exames de histocompatibilidade para transplantes de órgãos e tecidos no âmbito do Distrito Federal;

17. Manter atualizado cadastro único informatizado de medula óssea (REDOME);

18. Realizar exames de triagem sorológica para possíveis doadores de órgãos e tecidos para suporte aos transplantes no SUS-DF e de pacientes encaminhados pelas Agências Transfusionais, da rede pública, em especial aqueles atendidos nas unidades de hematologia, hemoterapia e nos serviços de hemodiálise;

19. Realizar o processamento e criopreservação de células tronco hematopoiéticas coletadas pelos centros transplantadores de medula óssea, para atendimento dos pacientes da rede da SES/DF.

20. Realizar captação, seleção de doadoras, triagem clínico-laboratorial, coleta, transporte, processamento e armazenamento do Sangue de Cordão Umbilical e Placentário (SCUP);

21. Implantar gestão de qualidade nos serviços de hemoterapia dos hospitais públicos do DF, em trabalho conjunto com a unidade hospitalar de acordo com os padrões estabelecidos nas normas sanitárias e de qualidade vigentes;

22. Coordenar a atenção integral à saúde das pessoas com coagulopatias e hemoglobinopatias hereditárias;

23. Prestar atendimento ambulatorial aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias com equipe multiprofissional;

24. Planejar, controlar e coordenar o armazenamento, o transporte e a distribuição de fatores da coagulação recebidos do Ministério da Saúde-MS e/ou da SES/DF, para as pessoas com coagulopatias hereditárias cadastradas, garantindo a manutenção de estoque estratégico para evitar desabastecimento, de acordo com protocolo do MS;

25. Manter em pleno funcionamento o sistema informatizado da Hemorrede nos serviços de hemoterapia da rede SES/DF, disponibilizando equipamentos e sistema para gerenciamento dos dados;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, gerido por uma Organização Social, não será beneficiário de equipamentos e insumos para assistência hemoterápica, adquiridos e gerenciados pela Fundação Hemocentro de Brasília, nos termos exposto no item 12.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

A SES/DF compromete-se a:

1. Prover recursos humanos necessários e adequados para as atividades da FHB (inclusive indicar os responsáveis técnicos médicos, pelas Agências Transfusionais - ATs) e dos demais serviços de hematologia/hemoterapia da SES/DF (ATs), em conformidade com a legislação vigente, responsabilizando-se pelos respectivos ônus;

2. Disponibilizar e manter área física adequada, com insumos médico-hospitalares de uso comum, mobiliário, telefone, serviços de vigilância e limpeza, esterilização dos materiais utilizados, para o funcionamento das ATs dos hospitais da rede SES/DF, em conformidade com a legislação vigente, dentro dos padrões de qualidade e das normas sanitárias vigentes;

3. Responsabilizar-se pela assistência hematológica clínica, provendo os recursos diagnósticos necessários a todos os pacientes do SUS-DF, em conformidade com a legislação vigente;

4. Estabelecer que a Coordenação da Hematologia da SES/DF deverá trabalhar de maneira conjunta com a FHB, visando a melhoria contínua da atenção à saúde dos pacientes da Hematologia;

5. Assegurar, junto aos Responsáveis Técnicos - RT dos serviços de hemoterapia da rede SES/DF, a alimentação de dados do sistema informatizado da hemoterapia (SISTHEMO);

6. Disponibilizar à FHB ferramentas de gestão da área de informática, como sistemas e programas utilizados pela SES/DF;

7. Realizar o transporte dos hemocomponentes solicitados **fora da rotina** pelos hospitais da rede pública da SES, dentro dos padrões de segurança, qualidade e de acordo com as normas técnicas vigentes;

8. Disponibilizar à FHB serviço contínuo de vigilância para a cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE
Vigilância Diurna Desarmada	03
Vigilância Diurna Armada	01
Vigilância Noturna Desarmada	01
Vigilância Noturna Armada	01

9. Disponibilizar à FHB serviço contínuo de limpeza, de segunda a sábado. A área de cobertura do serviço de limpeza está especificada na tabela abaixo:

ÁREA	METRAGEM
Áreas Críticas	1.239,39 m ²
Áreas Semi-críticas	1.371,93 m ²
Áreas não-críticas	2.088,23 m ²
Banheiros públicos	205,69 m ²
Áreas acarpetadas	255,00 m ²
Área envidraçada externa (fachadas)	786,47 m ²
Área envidraçada interna (divisórias, etc)	425,87 m ²
Total de metros lineares de calhas de telhado	611,20
Total de área construída	6.366,25 m ²
Área total do terreno	15.200,57 m ²

10. Disponibilizar para a FHB 02 (duas) copeiras para turnos matutino e vespertino, de segunda a sábado, para atendimento aos doadores de sangue;

11. Fornecer refeições provenientes do Hospital Regional da Asa Norte-HRAN (almoço e/ou ceia) para os plantonistas de 12 (doze) horas que estiverem cumprindo escala na sede da FHB;

12. Garantir o fornecimento de lanche à FHB pelo HRAN, de forma contínua, para doadores de sangue, de segunda-feira a sábado;

13. Disponibilizar e manter área física adequada, com serviço de limpeza e esterilização dos materiais utilizados para coleta de sangue de cordão umbilical e placentário, e possibilitar aos profissionais da FHB o acesso às gestantes e aos recém-nascidos, e respectivos prontuários, nos hospitais onde houver coleta de sangue de cordão umbilical e placentário (SCUP);
14. Realizar a licitação para a manutenção predial da Fundação Hemocentro;
15. Constituir e manter atuantes os Comitês Transfusionais em todos os hospitais que possuem serviços de hemoterapia;
16. Disponibilizar à FHB medicamentos para uso no ambulatório de referência de coagulopatias hereditárias e para as intercorrências com doadores de sangue, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
17. Possibilitar, em plano de contingência, a utilização, por parte da FHB, do Acelerador Linear em uso no Instituto Hospital de Base, para a irradiação de hemocomponentes em caso de falhas do equipamento utilizado na FHB, mediante o fornecimento por parte desta dos insumos necessários ao processo, uma vez que a Fundação Hemocentro de Brasília possui o único irradiador de células sanguíneas do Distrito Federal;
18. Prover à FHB, de forma contínua, o tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a RDC nº 222 de 28 de março de 2018 da ANVISA, assim como seu transporte;
19. Fornecer de forma regular ou emergencial/excepcional à FHB os insumos relacionados e constantes do Plano de Trabalho;
20. Fornecer à FHB Oxigênio Gasoso medicinal até 1m³, 10un (média ano) em (03) três cilindros e Dióxido de Carbono medicinal, 100 kg (média ano) em (02) dois cilindros para atender às necessidades dos pacientes do ambulatório de coagulopatias hereditárias, dos doadores de sangue e de aférese assim como do processamento de células tronco para transplante;
21. Fornecer à FHB material/insumos para atendimento odontológico dos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias, conforme especificado no Plano de Trabalho, bem como realizar esterilização do instrumental do consultório odontológico e materiais dos carrinhos de parada.
22. Disponibilizar à FHB cópias dos contratos firmados e demais documentações pertinentes, referentes aos itens supracitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - É responsabilidade da SES/DF a fiscalização das obrigações trabalhistas referentes aos prestadores de serviço mencionados na CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente ACORDO caberão aos designados pelos partícipes, nos termos da Cláusula Nona, os quais terão poderes para praticar atos necessários à sua fiel execução, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPEs e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais, insumos disponibilizados por um PARTÍCIPE ao outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultada a sua prorrogação se houver conveniência para ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLAUSULA NONA - DOS EXECUTORES

As partes designarão executores para o presente Acordo de Cooperação, que deverão ser servidores do quadro de carreira, alertando-os sobre as possibilidades de aplicação de sanções administrativas e da sua responsabilidade civil e criminal em caso de atos praticados em desacordo com a Lei de Licitação ou visando frustrar o objetivo do presente acordo, nos termos do art.82 e seguintes da Lei nº8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte que lhe der causa obrigada a concluir as obrigações pactuadas que não foram finalizadas, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, imputando a quem lhe deu causa as responsabilidades pelas obrigações assumidas no prazo de vigência do presente acordo e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse mesmo período, conforme previsão do art.7º, inciso X, da Instrução Normativa nº01/2005 — CGDF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação de seu extrato pela Fundação Hemocentro de Brasília, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF . O extrato para publicação conterá todos os requisitos previstos no art.15 da IN 01/2005-CGDF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E estando justos e de acordo com o estipulado em todas as cláusulas, firmam o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

Fundação Hemocentro de Brasília

Diretora Presidente

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/DF****I. OBJETIVO**

Prestar à população do Distrito Federal, usuária do SUS, assistência à saúde de forma integral garantindo serviços e produtos seguros, em quantidade e qualidade, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

II. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente acordo na necessidade de mútua cooperação entre a SES/DF e a FHB para implementação de políticas públicas de saúde visando um melhor atendimento à população do Distrito Federal usuária do Sistema Único de Saúde — SUS, atendendo a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e atualizações, da Lei nº 10.205 de 21 de março de 2001 e atualizações, e em atendimento à Portaria nº 162 de agosto de 2012 da SES/DF, no que se refere à atenção integral aos pacientes com coagulopatias hereditárias, Portaria nº 54 de 14 de abril de 2011, que regulamenta as competências da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB e o Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados (SSCH) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas atualizações.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto implementar políticas públicas de sangue, hemocomponentes e hemoderivados no âmbito do Distrito Federal, por meio de ações conjuntas e esforços mútuos voltados à prestação de serviços de saúde à população do Distrito Federal, em atendimento a Lei Federal nº 8080/1990, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS, e aos normativos que regem a política de sangue e hemoderivados do Ministério da Saúde, nos termos do Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS

Suprir as demandas da Rede SUS-DF por meio da normatização das rotinas de trabalho, o fornecimento de hemocomponentes e dispensação de medicamentos, inclusive os hemoderivados, para garantir o atendimento às demandas de emergências, o suprimento de estoque de hemocomponentes nas Agências Transfusionais da SES/DF, e o atendimento nos laboratórios de Hemostasia, Imunologia de Transplantes, Imunohematologia de Pacientes, Sorologia, NAT e Laboratório de Processamento e Criopreservação de Células Tronco da FHB, conforme legislação vigente.

V. DOS HEMOCOMPONENTES**1. DA SOLICITAÇÃO DE ROTINA**

1.1. A relação dos hemocomponentes solicitados deverá ser inserida no Sistema Informatizado da FHB - SistHemo, assim como a entrada e saída dos hemocomponentes, considerando os registros das bolsas transfundidas e descartadas.

1.2. A solicitação de hemocomponentes para reposição dos estoques de **rotina** deverá ser efetuada pelos Serviços de Hemoterapia por meio de formulário próprio da FHB-"Solicitação de Hemocomponentes ESTOQUE", contendo:

- identificação do Serviço de Hemoterapia;
- estoque atual;
- quantidade, especificação dos hemocomponentes solicitados e tipagem ABO/Rh;
- nome legível, registro profissional CRM local e/ou carimbo e assinatura do médico solicitante.

1.3. A requisição deverá ser encaminhada por fax (ou meio eletrônico quando implementado) ao Núcleo de Distribuição-NUDIS/FHB no dia útil anterior, no período matutino até às 12h, para as providências da liberação dos hemocomponentes solicitados. No caso da 2ª feira, a requisição de rotina deverá ser enviada na 6ª-feira anterior, no período da manhã, até às 12h.

1.4. Após envio do fax, o Serviço de Hemoterapia deverá confirmar, via telefone, o recebimento da solicitação enviada.

1.5. Caso haja desistência do pedido de hemocomponentes solicitados, o Serviço de Hemoterapia deverá comunicar-se com o Núcleo de Distribuição, via telefone, para cancelamento do pedido nos telefones: 3327-4445 e 3327-1643.

2. DA SOLICITAÇÃO FORA DE ROTINA

2.1. A solicitação de hemocomponentes **fora de rotina** deverá ser preenchida via Sistema Informatizado da FHB - SistHemo, no módulo transfusional, com todos os dados da requisição médica.

2.2. As requisições de transfusão para fornecimento de hemocomponentes **fora de rotina** deverão ser efetuadas pelo Serviço de Hemoterapia solicitante em formulário padronizado da FHB - *Requisição de Transfusão*, contendo:

- data e horário da solicitação;
- dados do paciente (nome completo do paciente sem abreviaturas, sexo, data de nascimento, idade, peso);
- número SES do paciente;
- número do leito (no caso de paciente internado);
- tipagem ABO/Rh;
- diagnóstico nosológico;
- indicação transfusional (resultados laboratoriais, como hemoglobina, hematócrito e/ou contagem plaquetária, que justifiquem a indicação do componente sanguíneo);
- antecedentes transfusionais, gestacionais e de reações transfusionais quando relatado pelo paciente;
- hemocomponente solicitado com quantitativo de unidades;
- modalidade da transfusão de acordo com a legislação vigente e
- dados do médico solicitante (nome completo, carimbo, assinatura e número do CRM).

2.3. A Agência Transfusional-AT também deverá **enviar a requisição via fax e telefonar** em seguida para confirmar o recebimento, os dados da requisição e a disponibilidade do(s) hemocomponente(s) solicitado(s) nos telefones: 3327-4445 e 3327-1643.

2.4. Apenas os fax legíveis serão aceitos. Não serão aceitos fax divergentes da requisição solicitada via sistema *-online*.

3. LIBERAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. Para as solicitações de **rotina** (estoque), a FHB realizará o transporte de hemocomponentes até o Serviço de Hemoterapia.

3.2. O recebimento das unidades deverá ser registrado imediatamente no Sistema Informatizado da FHB - SistHemo e no formulário - “*Controle de Distribuição de Hemocomponentes-Rotina*”. Este formulário será encaminhado em duas vias: a primeira via permanecerá na FHB e será anexada ao formulário “*Solicitação de Hemocomponentes-Estoque*” e a segunda via será entregue ao Serviço de Hemoterapia para conferência do solicitante no momento do recebimento.

3.3. O transporte de hemocomponentes solicitados **fora de rotina** (emergência) será de responsabilidade dos serviços de hemoterapia.

3.4. O Controle de Distribuição de Hemocomponentes deve ser assinado pelo servidor da FHB responsável pela entrega dos hemocomponentes e pelo servidor do Serviço de Hemoterapia responsável pelo recebimento, após a realização dos seguintes procedimentos:

- inspeção visual dos hemocomponentes para averiguação da integridade da bolsa,
- data de validade,
- rótulo,
- a ocorrência de grumos, coágulos,
- alteração na coloração,
- conferência da numeração do(s) hemocomponente(s) com a numeração descrita no controle de distribuição.

VI. DO GERENCIAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS

1. É de responsabilidade do Núcleo de Resíduos da FHB receber as bolsas de hemocomponentes com volume residual acima de 50 ml, assim como as bolsas não utilizadas pelos serviços de hemoterapia, fazer o registro deste recebimento no sistema informatizado da FHB e encaminhá-las para tratamento final;

2. O tratamento final será feito por incineração, por empresa contratada pela SES/DF;

3. As bolsas de hemocomponentes não utilizadas devem ser encaminhadas para descarte, acompanhadas do respectivo CARTÃO DE TRANSFUSÃO em branco;

4. As unidades de hemocomponentes parcialmente transfundidas serão descartadas sem o respectivo CARTÃO DE TRANSFUSÃO. Os dados de transfusão de hemocomponentes parcialmente transfundidos e que venham a ser descartados posteriormente, devem ser registrados no Sistema Informatizado da FHB - SistHemo previamente ao descarte da bolsa;

5. Quando o descarte for feito fora do sistema informatizado-SistHemo (*off line*), as unidades de hemocomponentes devem estar acompanhadas do formulário -“*Descarte de Hemocomponentes*”, preenchido com clareza e sem rasuras, contendo:

- código da bolsa;
- sigla;
- código do hemocomponente e o
- motivo do descarte.

6. O descarte feito pelo SistHemo (*online*) fica isento de apresentação de formulário;

7. As unidades descartadas como danificadas, devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, que permita a leitura do código de barras, diminuindo os riscos na manipulação;
8. O descarte de *pool* de hemocomponentes produzido fora da FHB deve ser enviado com todas as unidades que deram origem ao pool, mesmo quando vazias;
9. Todas as unidades de hemocomponentes para descarte, devem ser encaminhadas à FHB em saco plástico branco leitoso ou vermelho, identificado com símbolo de material biológico infectante e transportadas em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento.
10. A SES deverá prover à FHB, de forma contínua o transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com a RDC nº 222, de 28 de março de 2018 da ANVISA e disponibilizar à FHB cópia do contrato e da licença ambiental das empresas prestadoras de serviços para a destinação dos resíduos de serviço de saúde.

VII. DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES HEMOTERÁPICAS E DA HEMOVIGILÂNCIA

1. A FHB, como Coordenadora da Hemoterapia da rede SES/DF, é responsável por definir fluxos e procedimentos padronizados para:

- solicitação, recebimento e gerenciamento do estoque de hemocomponentes nas ATs;
- solicitação e gerenciamento de insumos para os testes pré-transfusionais, ato transfusional e procedimentos hemoterápicos;
- detecção, notificação, avaliação e tratamento de eventos adversos relacionados à transfusão de hemocomponentes;
- descarte de hemocomponentes pelas ATs, bem como
- atividades de suporte à hemoterapia (limpeza e desinfecção de equipamentos, coleta e encaminhamento de amostras).

2. Os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) estabelecidos pela FHB são fornecidos às ATs/SES em cópias controladas. É responsabilidade do responsável técnico da AT o controle dos treinamentos, no sentido de comprovar que todos os servidores das ATs estejam capacitados de acordo com os POPs relacionados.

3. Os profissionais de saúde envolvidos no ato transfusional devem ser treinados no reconhecimento e tratamento das reações transfusionais.

4. É atribuição da Agência Transfusional prestar toda assistência aos receptores que venham a apresentar reações transfusionais, incluindo medicamentos, equipamentos, exames laboratoriais e exames de imagem para este fim.

5. Para garantir a continuidade dos processos em hemovigilância, as ATs devem encaminhar à FHB, sempre que solicitadas, informações sobre os procedimentos transfusionais e dados pertinentes dos receptores de hemocomponentes.

6. Todas as reações transfusionais devem ser notificadas no *Sistema de Notificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - NOTIVISA/ANVISA* ou outro que venha a substituí-lo, nos prazos estabelecidos na legislação vigente. Uma cópia da ficha de notificação deve ser encaminhada à Assessoria da Hemorrede da FHB.

7. O quantitativo de reações transfusionais evidenciadas pela AT também deve ser registrado mensalmente no campo específico do formulário do *Sistema de Informação de Produção Hemoterápica-HEMOPROD* e encaminhado para a FHB.

8. Do Comitê Transfusional:

8.1. As ATs devem instituir e manter em funcionamento Comitê Transfusional, de acordo com as normas técnicas e exigências legais.

8.2. O Comitê Transfusional é responsável por monitorar a prática hemoterápica, zelar pelo uso racional do sangue e pela educação permanente em hemoterapia, mantendo as ações de hemovigilância.

8.3. As reuniões e ações do Comitê Transfusional devem ser registradas e sistematizadas.

9. Da retrovigilância:

9.1. Sempre que houver a detecção de testes sorológicos reagentes em doador de sangue da FHB que, em doações anteriores, apresentava teste não reagente (soroconversão), serão adotados todos os procedimentos preconizados para retrovigilância;

9.2. Nestes casos, quando há necessidade de proceder a investigação retrospectiva dos hemocomponentes transfundidos, o Comitê de Hemovigilância - CHV da FHB informa à AT, por documento oficial, o número do caso em investigação, o nome completo do paciente, o número/código do hemocomponente transfundido e em investigação, a data da transfusão e os critérios para coleta e encaminhamento de amostras de sangue do receptor para testagem na FHB;

9.3. É responsabilidade da AT realizar a localização e convocação do receptor. Quando do comparecimento deste, o médico da AT deve orientá-lo quanto ao andamento de investigação de retrovigilância, incluindo a leitura e assinatura do "*Termo de Consentimento para Coleta de Amostras*", encaminhado pela FHB;

9.4. Deve ser coletada a amostra de sangue do receptor, devidamente identificada e entregue pela AT no Núcleo de Sorologia da FHB, juntamente com o Termo de Consentimento preenchido e assinado, e a notificação;

9.5. Quando aplicável, conforme legislação vigente, o Comitê de Hemovigilância - CHV informará a AT o período de acompanhamento do receptor com exames laboratoriais para que se possa descartar transmissão de infecção por transfusão;

9.6. Nos casos de não comparecimento ou não localização do receptor, esgotados todos os esforços e alternativas por parte da AT, incluindo articulação com a Vigilância Epidemiológica para busca ativa, o CHV deve ser notificado.

VIII. DO NÚCLEO DE SOROLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES

1. A FHB realiza exames sorológicos e NAT para pacientes da Hemorrede SES/DF (oncohematológicos, da hemodiálise, e amostras de candidatos a doação de órgãos e tecidos). Serão aceitos pedidos e amostras encaminhadas **exclusivamente** pelas Agências Transfusionais.

2. Deve ser utilizado o formulário de solicitação de exames FHB ou SES/DF para a realização de exames sorológicos e NAT. O formulário deve ser preenchido de forma correta e completa, contendo o nome completo do paciente (devem ser grafados de acordo com o documento de identidade e sem abreviaturas), data de nascimento do paciente (a data de nascimento deverá ser a que consta no documento de identidade), hospital de origem; nome, carimbo e assinatura do médico solicitante.

IX. DOS EXAMES SOROLOGICOS CONFIRMATÓRIOS REALIZADOS PELA SES/DF

1. A FHB encaminhará para o Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal - LACEN/DF amostras de doadores de sangue que necessitam da realização de exames confirmatórios para sorologia de hepatite "B", "C" e doença de Chagas.

2. O LACEN-DF é o responsável por recolher as amostras semanalmente no Laboratório de Sorologia da FHB e os resultados podem ser enviados de maneira impressa ou por meio eletrônico (gelab@fhb.df.gov.br).

X. DO LABORATÓRIO DE IMUNOHEMATOLOGIA DE PACIENTES

1. Deve ser utilizado o sistema *Sisthemo* ou o formulário próprio da FHB – "*Formulário de Envio de Amostras*" para envio de amostras de imunohematologia de pacientes para a realização de exames de

fenotipagem de receptores e de pesquisa e identificação de anticorpos irregulares. O formulário deve ser preenchido de forma correta e completa, contendo:

- nome completo do paciente e da sua mãe (conforme documento de identidade e sem abreviaturas),
- data de nascimento do paciente (conforme documento de identidade),
- hospital de origem,
- nome, carimbo e assinatura do médico solicitante;
- resultados dos exames imunohematológicos realizados no hospital de origem com a graduação das suas reações;
- resultados de hemoglobina/hematócrito, bilirrubinas total e indireta, contagem de reticulócitos, desidrogenase láctica;
- número estimado de transfusões anteriores e data da última transfusão;
- medicações utilizadas;
- período da gestação e informações sobre gestações e abortamentos anteriores quando pertinente.

2. A amostra de sangue deve ser identificada com o nome completo do paciente, seu registro SES ou data de nascimento e a data da coleta da amostra. A amostra deve ser transportada do hospital a FHB conforme as normas padrões vigentes.

3. Os resultados serão liberados no SistHemo, ou de maneira impressa, caso solicitado pelo responsável da AT.

XI. DO LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES

1. DA SOLICITAÇÃO PARA ATENDER A CAPTAÇÃO CADAVERICA

1.1. As solicitações de atendimento de captações cadavéricas deverão ser efetuadas pelo Central de Captação de Órgãos em formulários próprios e encaminhadas ao Laboratório de Imunologia de Transplantes da FHB para atendimento;

1.2. Para solicitação de Tipagem HLA, utilizar o formulário "*Solicitação de Provas de Compatibilidade Pré-Transplante de Doador Cadáver*", contendo: nome do doador, registro, data de nascimento, *causa mortis*, assinatura e carimbo do médico responsável pelo pedido, data e hora da solicitação.

1.3. Para solicitação de Prova Cruzada Pré-Transplante, formulário "*Solicitação de Provas de Compatibilidade Pré-Transplante de Doador Cadáver*", contendo: nome e tipagem ABO/Rh do doador, número SES, data de nascimento do doador e receptores, bem como a *causa mortis* do doador.

1.4. O atendimento das solicitações se dará mediante encaminhamento das amostras ao Laboratório de Imunologia de Transplantes da FHB, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2. DOS EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE AMBULATORIAIS

2.1. As solicitações de exames de histocompatibilidade ambulatoriais deverão ser efetuadas em formulário da SES-DF, de acordo com a Portaria 1.314/GM de 30 de novembro de 2000, contendo: nome do paciente e doador(es), e relação de parentesco entre doadores e pacientes, bem como nome, assinatura e carimbo do médico transplantador solicitante e data da solicitação.

2.2. O atendimento das solicitações de rotina será feito mediante agendamento prévio do ambulatório da FHB.

XII. DO BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO (BSCUP)

1. DA SOLICITAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRIAGEM DE GESTANTES E COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTARIO (BSCUP):

1.1. Cabe à FHB :

- fornecer recursos humanos para a seleção, captação, triagem, coleta de amostra sangue periférico de gestantes doadoras de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário – SCUP e a sua coleta;
- adquirir os insumos, formulários e informativos necessários para essas atividades;

2. DO TRANSPORTE DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO – SCUP

2.1. A FHB realizará o transporte do material coletado nas maternidades.

XIII. DOS TRANSPLANTES DE MEDULA ÓSSEA — TMO

1. A FHB realizará o processamento e criopreservação das células progenitoras hematopoiéticas de sangue periférico e medula óssea com a finalidade de transplantes autólogos e alogênicos nos hospitais da SES-DF e/ou instituições conveniadas da SES/DF.

2. A fiscalização e organização da assistência aos pacientes com indicação e aguardando transplante de medula óssea, bem como os doadores selecionados pelo centro transplantador, são de competência da Central Estadual de Transplantes-CET/DF, conforme artigo 118º. da RDC no. 2600 de 21 de outubro de 2009.

3. A CET/DF e o centro transplantador conveniado pela SES-DF deverão informar à FHB com **48 horas de antecedência** a programação de transplantes com células progenitoras hematopoiéticas **provenientes de outros Estados ou países** para que a FHB possa providenciar os procedimentos pertinentes.

4. A FHB fornecerá todos os exames necessários para assegurar a qualidade das células tronco hematopoiéticas processadas e criopreservadas de acordo com a legislação vigente.

5. A coleta e o transporte das células tronco hematopoiéticas de sangue periférico ou medula óssea até a FHB são responsabilidade do centro transplantador da SES-DF (conveniado ou não).

XIV. DO LABORATORIO DE HEMOSTASIA

1. DO ENCAMINHAMENTO PARA INVESTIGAÇÃO DE DISTÚRBIOS DA HEMOSTASIA

1.1. Os encaminhamentos ambulatoriais devem ser realizados por médicos hematologistas em formulário próprio da FHB- "*Formulário de Solicitação de Exames de Hemostasia*", com preenchimento obrigatório dos seguintes itens:

- dados do paciente: nome completo, data de nascimento;
- nome completo da mãe;
- telefones de contato do paciente;
- hospital de origem;
- principais resultados de exames anteriores de hemostasia;
- histórico de sangramentos ou trombooses;
- medicações utilizadas;
- exame físico e
- assinatura, carimbo e celular do médico hematologista solicitante.

1.2. Nos casos de pacientes internados que não possam ser removidos à FHB para a coleta da amostra, um profissional treinado do hospital deverá realizar a coleta e encaminhar imediatamente à FHB, no prazo máximo de 60 minutos.

1.3. A amostra deve ser identificada com o nome completo do paciente, número SES, data de nascimento, a data e hora da coleta;

1.4. A amostra deve ser transportada do hospital à FHB, conforme as normas vigentes. Nesse caso, o médico assistente deverá entrar em contato com o Laboratório de Hemostasia da FHB para agendar o envio da amostra do paciente. A amostra de sangue e o "*Formulário de Solicitação de Exames de Hemostasia*" deverão ser encaminhados conforme orientações dadas pelo Laboratório de Hemostasia da FHB.

XV. DO AMBULATÓRIO DE PACIENTES COM COAGULOPATIAS HEREDITÁRIAS

1. O Ambulatório de Coagulopatias Hereditárias-ACH da FHB é o serviço de referência para o atendimento ambulatorial multiprofissional aos pacientes com coagulopatias hereditárias, no âmbito da SES/DF e será responsável por:

- acolhimento e atendimento ambulatorial multiprofissional;
- cadastramento de pacientes no Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias do Ministério da Saúde;
- atualização dos dados cadastrais de pacientes pelo menos uma vez ao ano no sistema Hemovida Web Coagulopatias;
- agendamento de consultas;
- coleta de sangue para exames necessários;
- armazenamento e dispensação de medicamentos pró-coagulantes do Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias do Ministério da Saúde.

XVI. DOS HEMODERIVADOS E MEDICAMENTOS PARA PACIENTES COM COAGULOPATIAS HEREDITÁRIAS

1. DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

1.1. A assistência farmacêutica aos pacientes com coagulopatias hereditárias será coordenada pela FHB, responsável por:

- armazenamento dos medicamentos pró-coagulantes do Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias do Ministério da Saúde,
- distribuição dos medicamentos pró-coagulantes aos hospitais da rede SES/DF,
- dispensação em domicílio ou na própria instituição e
- acompanhamento farmacoterapêutico.

1.2. A aquisição dos medicamentos pró-coagulantes ficará sob a responsabilidade do Ministério da Saúde, através do Programa de Coagulopatias Hereditárias.

1.3. A FHB fornecerá periodicamente informações à SES/DF e Ministério da Saúde sobre indicadores de consumo dos produtos, visando garantir estoques suficientes para atender a todos os pacientes cadastrados no Distrito Federal.

1.4. Serão atendidas prescrições para profilaxia para pacientes previamente cadastrados, emitidas por médico hematologista da FHB, que estejam em conformidade com os Protocolos Clínicos vigentes do Distrito Federal e do Ministério da Saúde.

Prescrições de hospitais da rede só serão atendidas em caso de urgência.

2. DA SOLICITAÇÃO PARA ATENDER OS CASOS DE EMERGÊNCIA

2.1. A FHB será responsável por manter estoques estratégicos de fatores de coagulação nos hospitais, conforme Instrução Normativa da FHB Nº 129, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF de 4 de setembro de 2014 e suas eventuais atualizações.

2.2. A reposição do estoque estratégico será feita mediante solicitação da chefia da Unidade de Hemoterapia e Hematologia - U.H.H. ou do responsável técnico das AT dos hospitais, por sistema eletrônico próprio da FHB.

2.3. Para o atendimento emergencial, a solicitação dos produtos à FHB deverá ser feita pelo médico da SES/ DF que estiver assistindo ao paciente, por meio do "*Formulário de Solicitação de Produtos para o Tratamento das Coagulopatias Hereditárias em Caráter Emergencial*", nos termos da Instrução Normativa nº129/2014 da FHB e suas atualizações,

2.4. O "*Formulário de Solicitação de Produtos para o Tratamento das Coagulopatias Hereditárias em Caráter Emergencial*", deverá estar devidamente preenchido, contendo o nome e o telefone para contato do médico solicitante. O formulário deverá ser encaminhado por fax à FHB, número: 3327-4418. O recebimento do fax deverá ser confirmado por meio dos telefones: 3327-4445 (plantão) ou 3327-1643.

XVII. DO FORNECIMENTO DE GASES

1. A SES prestará apoio técnico à FHB fornecendo oxigênio gasoso medicinal até 1m³, 10 unidades (média/ano) em (03) três cilindros e dióxido de carbono medicinal, 100 kg (média ano) em (02) dois cilindros para atender às necessidades dos pacientes do ambulatório de coagulopatias hereditárias, dos doadores de sangue e de aférese assim como do processamento de células tronco para transplante.

XVIII. DO FORNECIMENTO DE INSUMOS

Considerando que as coagulopatias hereditárias são doenças raras, com prevalência inferior a 11/100.000 habitantes;

Considerando que o ambulatório da FHB atende exclusivamente os pacientes portadores de coagulopatias hereditárias, oferecendo assistência médica, odontológica, fisioterapêutica e de enfermagem entre outras;

Considerando que as intercorrências graves com doadores de sangue são esporádicas, e que a legislação exige a manutenção de insumos e equipamentos (carrinho de parada) para atendimento de possíveis urgências;

Considerando o pequeno consumo dos itens abaixo, que tornariam um processo licitatório oneroso;

Considerando que a SES/DF adquire regularmente os insumos elencados abaixo em maior escala para atendimento de toda a rede SUS/DF;

A SES/DF compromete-se a disponibilizar, quando solicitada, os seguintes insumos à FHB:

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO AMBULATÓRIO DE COAGULOPATIAS HEREDITÁRIAS E DE INTERCORRÊNCIAS DE DOADORES DE SANGUE

DESCRIÇÃO	CÓDIGO SES/DF	UNIDADE	CONSUMO MÉDIO ANUAL
ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	90533	AMP	4
AMIODARONA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	90301	AMP	12
BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL 8,4	90550	AMP	12

% (1 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML			
CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10 % (1,34 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML	90552	AMP	20
CODEINA (FOSFATO) + PARACETAMOL COMPRIMIDO 30 MG + 500 MG	90973	CP	10
DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETAVEL 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA (SUBSTITUIDO PELO ITEM 33711)	90643	FA	20
DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	90074	AMP	12
DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG/ML 2 ML	90063	AMP	20
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG + 50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML	90167	AMP	10
EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	90154	AMP	20
FENITOINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	90076	AMP	8
FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETAVEL 200 MG AMPOLA (SERA SUBSTITUIDO PELO 34750)	90079	AMP	8
FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	90959	FA	12
FITOMENADIONA (VITAMINA K)	90528	AMP	20
FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2 ML	90381	AMP	20
GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	90564	AMP	8
HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA	90645	FA	12
HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA	90644	FA	6
IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	11087	CP	10
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML	24503	FR	3
LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G	90028	BS	10

NAPROXENO SUSPENSÃO ORAL 25 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSADOR	90198	FR	2
PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	90762	AMP	8
MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 15 MG AMPOLA 3 ML	90111	AMP	8
NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) AMPOLA 4 ML	90262	AMP	20
PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	90314	FR	3
SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10 ML	90080	AMP	10
TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA	90215	FA	10
AGUA PARA INJETAVEIS AMPOLA 10 ML	90580	AMPOLA	360
AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML	90954	UNID.	240
AMIDO HIDROXIETILICO SOLUÇÃO COLOIDE INJETAVEL 6% BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	21041	UNID.	30
CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	10232	UNID.	150
CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	10244	UNID.	1.000
GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % AMPOLA 10 ML	90562	AMPOLA	80
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PO P/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUÇÃO ENVELOPE	90541	ENV.	240

MATERIAIS PARA USO NOS 3 CARRINHOS DE PARADA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO SES/DF	UNIDADE	CONSUMO MÉDIO ANUAL
LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL	92401	PAR	300
LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL	92402	PAR	300

LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL	92403	PAR	200
POLIFIX 2 VIAs	91122	UNID.	10
SACO COLETOR ABERTO	91090	UNID.	10
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	92438	UNID.	30
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	92433	UNID.	30
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	92469	UNID.	3
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	92470	UNID.	3
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	92033	UNID.	3
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	92034	UNID.	3
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	92035	UNID.	3
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	92036	UNID.	3
LAMINA DE BISTURI Nº 22	92382	UNID.	6
LAMINA DE BISTURI Nº 24	92383	UNID.	6
ELETRODOS	58285	UNID.	50
CATÉTER TIPO ÓCULOS	92124	UNID.	20
GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO 7,5 CM X 7,5 CM	30253	ENV.	3.600

MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO AMBULATÓRIO DE COAGULOPATIAS HEREDITÁRIAS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO SES/DF	UNIDADE	CONSUMO MÉDIO MENSAL
ADESIVO MONO COMPONENTE ADPER SINGLE BOND	3090	UNID.	1
AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G C/ 100 UNID.	93007	C X.	1
AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G C/ 100 UNID.	93008	CX.	1
ALGODÃO HIDROFÍLICO DENTÁRIO EM ROLETES DE 4CM. PACOTE C/ 100 UNID.	93005	PC.	5
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO	34667	UNID	100

INJETÁVEL			
APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH CX. C/ 100 UNIDADES	93113	UNID	1
ANESTÉSICO TÓPICO EM BISNAGA OU POTE	34050	UNID.	1
BROCA CARBYDE PÊRA N ^o 330	93029	UNID.	2
BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA ESFÉRICA N ^o . (1013 SORENSEN)	93031	UNID.	2
CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO TIPO IRM LÍQUIDO - INTERIM	93076	CX.	1
CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, DE ÓXIDO DE ZINCO TIPO IRM, PÓ	34503	CX	1
CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOPOLIMERIZÁVEL PASTA A PASTA - DICAL	93075	CX.	1
CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - LÍQUIDO	93071	VD.	1
CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PÓ	93072	VD.	1
CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	93191	CX.	1
FIO DENTAL 100 MTS.	93103	UNID.	2
GEL DE FLUORETO DE SÓDIO 2% TIXOTRÓPICO, NEUTRO	8367	UNID.	1
FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO	93182	UNID.	1
CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA	93184	BL.	2
PASTA PROFILÁTICA DE USO ODONTOLÓGICO	8203	UNID.	1
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR – A2	3072	UA.	1
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR – A3	3076	UA.	1
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR – A3,5	3081	UA.	1
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR – B1	3082	UA.	1
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR – B2	3083	UA.	1
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR – C1	3086	UA.	1
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR – C2	3087	UA.	1
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR – C3	3088	UA.	1
HEMOSTÁTICO TÓPICO - HEMOSTOP	93167	FR.	1

SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	2483	KIT.	1
SISTEMA DE ACABAMENTO SOF-LEX	93166	CX.	1
TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDOFROST	202721	FR.	1
TIRA DE POLIESTER FINA PARA USO ODONTOLÓGICO	93173	CX.	1
VERNIZ COM FLÚOR COM SOLVENTE	93185	VD.	1
FIO SEDA 4-0, TRANCADA PRETA 1 AGULHA 1,3 CM. PTA CORT. CORPO CORT. 3,8 CIRC.	92336	EN.	1
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% – FR. 1L.	10960	FR.	1
LÂMINA DE BISTURI Nº 11	92377	UN.	5
LÂMINA DE BISTURI Nº 12	92378	UN.	5
CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%	34546	FR.	2
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE, PÓ 10 GR. - PA	93186	FR.	1
PASTA ABRASIVA BISNAGA TIPO I E II MÉDIO/FINO, POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ÓXIDO DE ALUMÍNIO CARBOWAX, PEDRA POMES ETILENOGLICOL	34024	BS.	1
LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	93119	CX.	1
VASELINA SOLIDA (PETROLATO) 100 % BISNAGA	90815	BS.	1
SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, MILIMETRADA, MODELO WILLIANS, TIPO CABO 2 PONTAS ATIVAS ROMBAS	14568	UN.	1
PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	24969	RL.	1
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	25759-	RL.	1
IDOPOVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML	9083	FRASCO	1
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM NAO ESTERIL PACOTE COM 50 UND	91108	PC.	2
SISTEMA P/ INJEÇÃO DE MATERIAL PASTOSO C/ 30 PONTAS DESCARTÁVEIS C/ FILTRO DE LUZ	2482	KIT	1
INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO	92369	UN.	20
PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA	4903	CX.	1
ESCOVA DE ROBSON TIPO CÔNICA	4907	UN.	1

BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CILÍNDRICA, TRANSMETAL, 25 MM, CORTE GROSSO, 12MM	6021	UN.	2
BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1019	6022	UN	2
BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	6023	UN	2
BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 3017	6024	UN	2
BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM. N.06	6044	UN	1
LIMA KERR SEGUNDA SÉRIE (45-80) 21MM.	6052	CX.	1
LIMA KERR SEGUNDA SÉRIE (45-80) 25MM.	6053	CX.	1
LIMA HEDSTROEN SEGUNDA SÉRIE (15-40) 25MM	6055	CX.	1
LIMA HEDSTROEN SEGUNDA SÉRIE (15-40) 25MM	6056	CX.	1
IODOFÓRMIO 10G	6066	VIDRO	1
BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO TIPO JUMBO (P/ GESSO E ACRÍLICO) N.1592	6649	UN	1
PONTA MONTADE DE BORRACHA PARA ACABAMENTO EM RESINA ACRÍLICA DE GRANULAÇÃO MÉDIA P/ PEÇA DE MÃO	6655	UN	1
MODELO PARA ESCOVAÇÃO EM POLILYTE ARCADA SUPERIOR	8088	UN	1
TESOURA CLÍNICA, APLICAÇÃO: ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA FINA, RETA EM AÇO INOX, TAMANHO: PADRÃO	14571	UN	1
BROCA MAXICUT 79F060	14925	UN	1
BROCA MINICUTT 1503	14926	UN	1
PONTA PARA ULTRA-SOM GNATUS 10P	17449	UN	1
PONTA PARA ULTRA-SOM GNATUS H3	17450	UN	1
PONTA PARA ULTRA-SOM GNATUS 2	17454	UN	1
ALAVANCA TIPO SELDIN, ODONTOLÓGICA, AÇO INOX, NÚMERO DE REFERÊNCIA: N ^o 1L, TAMANHO: PADRÃO	18663	UN	1
ESPÁTULA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX, N ^o . DE REFERÊNCIA: 07	18703	UN	1
GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND, EM AÇO INOX, N ^o . REFERÊNCIA 15-16, TAMANHO PADRÃO	18716	UN	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR, TAMANHO: 14 CM. EM AÇO INOX	18750	UN	1

CONJUNTO DE USO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO PARA ASPIRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, CÂNULA INTERMEDIÁRIA. 3 CANULAS	20888	UN	1
TIGELA GRAL, APLICAÇÃO: ESPATULAÇÃO DE GESSO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE BORRACHA, COR: VERDE ESCURO	20910	UN	1
APLICADOR ODONTOLÓGICO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO DUPLO, PONTA ANGULADA	20915	UN	1
BROCA DIAMANTADA SEM PONTA ATIVA NÚMERO 3083	21284	UN	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 12A CAIXA COM 1 UNIDADE	21289	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 26 CAIXA COM 1 UNIDADE	21291	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 212 CAIXA COM 1 UNIDADE	21292	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 211 CAIXA COM 1 UNIDADE	21293	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 210 CAIXA COM 1 UNIDADE	21294	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 209 CAIXA COM 1 UNIDADE	21295	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 208 CAIXA COM 1 UNIDADE	21296	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 207 CAIXA COM 1 UNIDADE	21297	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 206 CAIXA COM 1 UNIDADE	21298	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 204 CAIXA COM 1 UNIDADE	21301	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 8A CAIXA COM 1 UNIDADE	21302	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 00 CAIXA COM 1 UNIDADE	21303	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 201 CAIXA COM 1 UNIDADE	21304	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 200 CAIXA COM 1 UNIDADE	21305	CX.	1
GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 202 CAIXA COM 1 UNIDADE	21306	CX.	1

GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 203 CAIXA COM 1 UNIDADE	21307	CX.	1
PASTA ENDODÔNTICA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + GLICERINA TUBETES	21379	CJ.	1
LUPA, PORTÁTIL, REDONDA, MÍNIMO 4 VEZES, 100MM, PLÁSTICO, BORDAS ALTAS P/ PROTEÇÃO LENTE E ESTOJO	21453	UN	1
PONTA ABRASIVA DE SILICONE IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (DISCO COM GRANULAÇÃO MEDIA)	29499	UN	1
PONTA ABRASIVA DE SILICONE IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	29500	UN	1
PONTA ABRASIVA DE SILICONE IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (TAÇA COM GRANULAÇÃO MEDIA)	29502	UN	1
PONTA ABRASIVA DE SILICONE IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (TAÇA)	29503	UN	1
PONTA ABRASIVA DE SILICONE IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (TAÇA COM GRANULAÇÃO FINA)	29504	UN	1
PONTA ABRASIVA DE SILICONE IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (CHAMA COM GRANULAÇÃO MEDIA)	29505	UN	1
PONTA ABRASIVA DE SILICONE IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (CHAMA)	29506	UN	1
PONTA ABRASIVA DE SILICONE IMPREGNADO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (CHAMA COM GRANULAÇÃO FINA)	29507	UN	1
PONTA P/ SERINGA MATERIAIS VISCOSOS, CURVA, CINZA, COM BORRACHA E AVULSA	29508	CX.	1
HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA ESTÉRIL EM CUBO 1CM.	34203	UN	1
RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL USO ODONTOLÓGICO PÓ COM 25G COR 62	34488	FRASCO	1
RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL USO ODONTOLÓGICO PÓ COM 25G COR 66	34489	FRASCO	1
RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL USO ODONTOLÓGICO PÓ COM 25G COR 69	34490	FRASCO	1
RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR LÍQUIDO FRASCO COM 30ML	34491	FRASCO	1
BROCA CARBYDE CILÍNDRICA FISSURADA N. 557	49097	UN	1
BROCA CARBYDE PONTA CORTANTE (OMBRO) N. 957	49123	UN	1

BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR REF. 2	93018	UN	1
BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	93019	UN	1
BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 8	93020	UN	1
ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	93000	UN	1
BROCA CARBYDE ESFÉRICA N. 1/2	93022	UN	1
BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 33 1/2	93026	UN	1
BROCA CARBYDE CONE INVERTIDO N. 245 (REF. SS WHITE) OU EQUIVALENTE	93027	UN	1
BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 56	93028	UN	1
BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	93030	UN	1
BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO (HEICO 170, SORENSEN 1031) OU EQUIVALENTE	93033	UN	1
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1302 (KG SORENSEN OU EQUIVALENTE)	93039	UN	1
BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090.	93034	UN	1
BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, 1342	93035	UN	1
BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	93040	UN	1
BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6	93041	UN	1
BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	93043	UN	1
BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	93054	UN	1
BROCA CARBYDE P, M N. 703 L	93056	UN	1
CORRENTE PARA GUARDANAPO EM AÇO INOX TAMANHO ÚNICO	93078	UN	1
CURETA DE MC CALL N. 13/14	93080	UN	1
CURETA DE MC CALL N. 17/18	93081	UN	1

CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL PASTA/PASTA	93091	CX.	1
ESPELHO PLANO BUCAL N. 05 DESEMBAÇANTE ESTERILIZÁVEL ÀS TEMPERATURAS DE 180/200 ⁰ GRAUS	93100	UN	1
SONDA EXPLORADORA DUPLA N. 05	93102	UN	1
LIXA DE POLIMENTO ACABAMENTO EM POLIÉSTER ÓXIDO DE ALUMÍNIO 4MM	93118	CX.	1
MANDRIL CURTO P/ CONTRA ÂNGULO	93133	UN	1
MANEQUIM ODONTOLÓGICO (MACRO MODELO SUPERIOR/INFERIOR) ARTICULÁVEL	93134	PAR	1
PASTA LISANDA	93138	CX.	1
PINCEL DE PÊLO DE MARTA N.0	93148	UN	1
PINCEL DE PÊLO DE MARTA N.1	93149	UN	1
PLACA DE VIDRO GROSSA MEDIDA 15,0 CM X 7,0 CM X 1,0 CM	93150	UN	1
PONTA DESCARTÁVEL P/ SUGADORES DE SALIVA PCT. C/ 40 UNIDADES	93151	PC.	1
POTE TIPO DAPPEN DE PLÁSTICO TAMANHO ÚNICO	93152	UN	1
SISTEMA ADESIVO (PRIMER/ADESIVO) FOTOPOLIMERIZÁVEL C/ GEL CONDICIONADOR	93163	KIT	1
TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO	93168	UN	1
MATRIZ ODONTOLÓGICA	93172	UN	1
MEPIVACAÍNA 2% C/V 1:100.000 UI (TUBETE)	93180	UN	1
MEPICAVACAÍNA 3% S/V (TUBETE)	93181	UN	1
FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3-0 C/ AG ½ CIRC. CIL. 2,0CM FIO 45CM	93193	ENV.	1
FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3-0 C/ AG TRIANGULO 3/8 CIRC. DE 2,5CM	93194	ENV.	1
BROCA NO. 4084	20274	UN	1
BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4	20275	UN	1
CURETA PERIODONTAL GRACEY N ⁰ . 07 - 08	20273	UN	1
PONTA MORSE N ⁰ 0-00	20270	UN	1

BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TROCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF 703	20271	UN	1
BROCA BATT N. 02	20277	UN	1
BROCA BATT N.03	20278	UN	1
ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	18739	UN	1
PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER	35325	UN	1
BUPIVACAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA (HEMITARTARATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG + 9,1 MCG)/ML FRASCO AMPOLA 20 ML	90022	FRASCO	30

MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**FORNECIMENTO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL**

(quando justificada a excepcionalidade)

DESCRIÇÃO	CÓDIGO SES/DF	UNIDADE	CONSUMO MÉDIO MENSAL
AGULHA 40X12	25289	UNID.	350
AGULHA 13X4,5	25262	UNID.	4
AGULHA 25X8	25252	UNID.	245
AGULHA P/ COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 22G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	21754	UNID.	3000
ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, APRESENTAÇÃO FRASCO 1000 mL	95046	UNID.	5
ALCOOL ETILICO SOLUÇÃO 70% (P/P) INPM 70 (77° GL) FRASCO 1000 mL	25170	UNID.	300
CAIXA COLETORA 7L	4977	UNID.	80
CAIXA COLETORA 13L	4978	UNID.	230
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	25242	UNID.	250
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL	25243	UNID.	1000
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL	25244	UNID.	800
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	25245	UNID.	800

CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML	20324	UNID.	600
CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML	20226	UNID.	10
COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM 11 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UND	91102	PACOTE	650
EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE, ESTÉRIL.	91129	UNID.	4000
EQUIPO SIMPLES P/ INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL	91126	UNID.	60
ESCALPE N° 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL	25249	UNID.	200
ESCALPE N° 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	25248	UNID.	200
ESPARADRAPO CIRURGICO 10CM x 4,5M EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA PROTETORA	92240	ROLO	40
LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 MM EXTREMIDADE FOSCA CX. COM 50 UND	95392	CAIXA	1
LANCETA DESCARTAVEL PARA USO PROFISSIONAL	29713	UNID.	7.500
LENÇOL DESCARTÁVEL	50853	UNID.	1.300
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P"	92407	UNID.	15.000
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M"	92408	UNID.	9.000
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G"	92409	UNID.	8.000
LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL EM LATEX AMBIDESTRA TAMANHO PEQUENO LIVRE DE PÓ.	19942	UNID.	25.000
LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL EM LATEX AMBIDESTRA TAMANHO MEDIO LIVRE DE PÓ.	19943	UNID.	21.000
LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL EM LATEX AMBIDESTRA TAMANHO GRANDE LIVRE DE PÓ.	19944	UNID.	9.000
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	91574	UNID.	1.500
MICROPLACAS DE TERASAKI VAZIAS C/72 WELLS ESTERILIZADAS LOW PROFILE 1	95427	UNID.	50
MICROTUBO GRADUADO P/USO EM PCR C/TAMPA FLAT EM POLIPROPILENO ATOXICO 99% PURO CAPACIDADE 200UL RESISTENTE AS VARIAÇÕES TERMICAS DO METODO.	5140	PACOTE	1
MICROTUBO POLIPROPILENO INCOLOR, FUNDO CÔNICO, TIPO EPPENDORF, LIVRE DE RNASE, DNASE E PIROGENIO, CAP. 1,5 ML GRADUADO, C/ TAMPA CHATA ATACHADA C/ TRAVA, SUPORTA	30637	UNID.	13000

CENTRIFUGAÇÃO A 20.000 G, AUTOCLAVÁVEL 120°C E CONGELAMENTO A -80°C.			
PONTEIRA UNIVERSAL P200	33944	CONJ	8
PONTEIRA UNIVERSAL P1000	33945	CONJ	3
PONTEIRA DESCARTÁVEL UNIVERSAL, ESTERILIZADA, COM FILTRO BARREIRA EM POLIETILENO INERTE P/MICROPIPETAS 1 A 20UL 1	4950	UNID.	4000
PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA, 50-200 MCL, EM POLIPROPILENO NATURAL SEM CORANTE, FILTRO BARREIRA HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, NÃO PIROGENIO, LIVRE DE RNASE E DNASE.	33448	CONJ	4
PONTEIRA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, ESTERILIZADA, INCOLOR, COM FILTRO LIVRE DE DNASE-RNASE-PIROGENEOS P/PIPETA GILSON OU EQUIVALENTE 200 A 1000 MCL	10097	UNID.	2000
PONTEIRA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, ESTERILIZADA, INCOLOR, COM FILTRO LIVRE DE DNASE-RNASE-PIROGENEOS P/PIPETA GILSON OU EQUIVALENTE 01 A 20MCL	3314	UNID.	1000
PONTEIRA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, ESTERILIZADA, INCOLOR COM FILTRO LIVRE DE DNASE-RNASE-PIROGENEOS P/PIPETA GILSON OU EQUIVALENTE 20 A 200 MCL	10096	UNID.	4000
SERINGA HIPODÉRMICA 20 ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	25239	UNID.	600
SERINGA HIPODERMICA 10 ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP	25238	UNID.	600
SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25X7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	25256	UNID.	200
SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, ESTÉRIL - EXCLUSIVO PARA MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS.	6543	UNID.	70
SERINGA 1ML	25238	UNID.	4
SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5	25283	UNID.	4
TUBO TIPO EPPENDORFF CAP.1500 MICROLITROS	8389	UNID.	13000
TUBO DE HEMOLISE 12X75MM, VIDRO BOROSSILICATO 1	95609	UNID.	20000
TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO CITRATADO 13X75MM 3,5 A 5,0 ML	95601	UNID.	360
TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO 3,2%	21746	UNID.	360
TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO COM EDTA 13X75MM 3,5 A 5,0 ML	95600	UNID.	10.000

TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5 ML, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA	100192	TUBO	18000
TUBO TIPO EPPENDORFF P/MICROCENTRIFUGAÇÃO DE ATE 14.000 RPM CAPAC. 1,5 ML C/TAMPA CONTRA PERDAS E EVAPORAÇÃO AUTOCLAVAVEL A 121 C	4898	TUBO	13000
TUBO TIPO EPPENDORFF POLIPROPILENO CAP. 2,0ML GRADUADO TAMPA C/TRAVA CENTRIF. 14000 RPM AUTOCLAV. 120 GRAUS LIVRE DE DNASE/RNASE	8545	UNID.	6000



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION - Matr.1402245-1, Diretor(a)-Presidente**, em 29/11/2018, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 13/12/2018, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **15692542** código CRC= **63A60F32**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249